



LEI NÚMERO 3.083, de 27 de março de 2025.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.035, de 08 de novembro de 2024 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica alterado o item 43, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.035, de 08 de novembro de 2024, que concede contribuição às entidades que menciona e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º)

ORGÃO 02. EXECUTIVO

(...)

43	Associação Mineira de Municípios	=====➔	36.795,00
----	----------------------------------	--------	-----------

(...)

Art. 2º) Mantidas as demais disposições, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 27 de março de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará